



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO V - Nº 06  
QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

### SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Comissão de Licitação .....	
Controle Interno .....	
Divisão de Contabilidade .....	01
Divisão de Expediente .....	01
Divisão de Pessoal .....	

**José Leonardo Vasconcellos de Andrade**  
**Presidente**

Fidel Mendes Faria  
1º Secretário

Luciano os Santos Candido  
2º Secretário

### DIVISÃO DE EXPEDIENTE

#### ATO Nº 001/2022

Considerando a necessidade de movimentar Dotações do Orçamento do Legislativo, a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

Considerando a autorização expressa contida na Lei Municipal nº

**4.137/2021**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta:

Art. 1º - Fica movimentado o orçamento do Legislativo, Lei Municipal nº **4.137/2021**, das seguintes dotações abaixo:

#### ANULAR

1	Câmara Municipal de Teresópolis
1	Câmara Municipal de Teresópolis
01	Legislativa

<b>122.0001.2.150</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais, Obr. Patr., e outros Benefícios</b>	<b>20.000,00</b>
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>

#### SUPLEMENTAR

1	Câmara Municipal de Teresópolis
1	Câmara Municipal de Teresópolis
01	Legislativa

<b>122.0001.2.152</b>	<b>Manutenção das Atividades da Câmara</b>	<b>20.000,00</b>
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>

Art. 2º - Entra o presente Ato em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 (três) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Em 03 de Fevereiro de 2022.

José Leonardo Vasconcellos de Andrade  
Presidente

Fidel Mendes Faria  
1º Secretário

Luciano dos Santos Candido  
2º Secretário.

### DIVISÃO DE EXPEDIENTE

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.160 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

**EMENTA:** FIXA O VALOR DE PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no art. 45 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente da Câmara Municipal a necessária promulgação em consonância com o inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis.

**O VEREADOR JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei Municipal com o nº 4.160 de 26 de janeiro de 2022.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Teresópolis, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, §3º e §4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações fixados até o valor equivalente a 20 (vinte) salários mínimos, nos termos do art. 100, §4º da Constituição Federal e artigo 87, II do ADCT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresópolis  
Em 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ LEONARDO VASCONCELOS DE ANDRADE**  
Presidente



**FIQUE ATENTO. DENUNCIE.**

**PROTEJA**

**NOSSAS CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES DA VIOLÊNCIA.**

**PROCURE O CONSELHO TUTELAR OU DISQUE 100**

**D.O.E.**  
Diário Oficial Eletrônico  
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO  
DIGITALMENTE